



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 793, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 94, II, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder a venda dos bens móveis (veículos e máquinas) abaixo identificados, ambos em péssimo estado de conservação, mediante procedimento licitatório através de Leilão Público previamente designado:

I - UM VEÍCULO MARCA/MODELO: PAS/MICROONIBUS, DIESEL, MARCOPOLO/VOLARE A5 MO, ANO 2002, MODELO 2002, COR BRANCA, PLACA HMM-9402, RENAVAL 792897110, CHASSI 93PB10A1S2C008206;

II - UM VEÍCULO MARCA/MODELO: PAS/ONIBUS, DIESEL, M. BENZ/OF 1318, ANO 1991, MODELO 1991, COR AMARELA, PLACA KTR-7798, RENAVAL 315491124, CHASSI 9BM384088MB910470;

III - UM VEICULO MARCA/MODELO: PAS/AUTOMÓVEL, GASOLINA, TOYOTA/COROLLA XLI 16 VVT, ANO 2005, MODELO 2005, COR PRETA, PLACA HMN-2194, RENAVAL 854360450, CHASSI 9BR53ZEC158529959;

IV - UMA MOTONIVELADORA MARA PATROL FIATLLES MODELO FG85, ANO 1985, SERIE 85D00133N;

Art. 2º. O Executivo Municipal nomeará uma comissão para proceder avaliação dos veículos descritos no artigo anterior, composta por no mínimo três membros, que, no prazo máximo de cinco dias da nomeação, elaborará um Laudo de Avaliação individual de cada veículo.

Art. 3º. O Processo Licitatório e o Edital de Leilão deverá ser afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, localizado na Portaria da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Mutum, e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mutum, devendo ainda ser publicado em jornal de grande circulação na cidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal de Mutum